



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO  
PODER EXECUTIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ..../2019  
Processo Licitatório nº 85/2019 – Tomada de Preços nº 06/2019**

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO BENTO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.168/0001-75, com sede na Avenida Irmãs Consolata, 189, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **PEDRO LORENZI**, residente e domiciliado neste Município.

**CONTRATADA:** Qualificar.

O presente contrato obedece às seguintes cláusulas e condições:

**I – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para construção de acesso para a Ambulância ao lado da Unidade Básica de Saúde conforme Memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projeto de execução, conforme descrito abaixo.

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,0000 UN	Execução de obra de construção com material e mão de obra para construção de obra com estrutura metálica, cobertura com aluzinc, fundação construída em sapatas em concreto armado e pilares metálicos e piso em concreto usinado para o Acesso na Lateral da Unidade Básica de Saúde, Conforme especificado no memorial descritivo, planilha de orçamento, cronograma físico-financeiro e projeto da obra, sob forma de empreitada global. Marca: _____	_____	_____

**Valor Total R\$ .....**

1.2. A CONTRATADA deverá executar a prestação dos serviços com observância das condições e especificações estabelecidas no **Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 06/2019**, que integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

**II – DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO**

2.1. A Contratada terá um prazo de até 60 (Sessenta) dias para encerramento da obra, a contar da emissão da respectiva autorização para início da prestação dos serviços.

2.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**III – DO PAGAMENTO**

3.1. O valor total do contrato é de **R\$ .....** (.....), sendo **R\$ .....** (.....) referente aos materiais e **R\$ .....** (.....) referente à mão-de-obra, que serão pagos conforme cronograma físico-financeiro da obra, mediante a apresentação da planilha emitida pelo Engenheiro Civil do Município, devendo a nota fiscal ser apresentada na Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria, Comércio e Serviços do Município de Paulo Bento/RS.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, da modalidade e do contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. No caso de incorreções na entrega, os mesmos serão devolvidos e o pagamento será efetuado



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE PAULO BENTO**  
**PODER EXECUTIVO**

após a sua reapresentação, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena das sanções previstas no presente contrato e no edital de licitação.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos, e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá nenhuma atualização monetária até o efetivo pagamento.

3.6. Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor. Todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, incluindo tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta da CONTRATADA.

3.7. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificado ou não no presente contrato.

**IV – DO EMPENHO DA DESPESA**

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.01.10.301.0123.1349.4.4.90.51.99.00.00

08.01.10.301.0123.1351.4.4.90.51.99.00.00

**V – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO**

5.1. A fiscalização será de competência da, juntamente com o Engenheiro Civil do Município, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2. A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitável, sem aumento de despesas para o CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços ora contratados e que a ela estarão subordinados, assumindo também a responsabilidade pelas obrigações sociais, fiscais e trabalhistas, decorrentes deste Contrato Administrativo.

5.4. É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

**VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou a penalidade.

**VII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

7.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Pública.

**VIII – DA RESCISÃO**

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, amigavelmente entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência e oportunidade para a Administração.

**IX – DO FORO**

9.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS para a solução dos



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO  
PODER EXECUTIVO**

conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual. E por estarem de acordo com os termos do presente Contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Paulo Bento/RS, ..... de ..... de 2019.

**PEDRO LORENZI**  
Prefeito de Paulo Bento

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_